VITÓRIA, 03 de abril de 2023.

De: Secretaria Geral da Mesa
Para: DEL - Departamento Legislativo

Referência:
Processo nº 4020/2023
Proposição: Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 2/2023

Autoria: Mauricio Leite

Duda Brasil - PSL, Aloísio Varejão - PSB, Luiz Paulo Amorim - SDD, Dalto Neves - PDT, André Moreira - PSOL, Anderson Goggi - PP

Ementa: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA - Altera o caput do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Vitória para mudar a composição do número de vereadores.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Seguir Normalmente

Descrição:
Em cumprimento ao disposto no **artigo 233, inciso I** do nosso Regimento Interno, esta proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 002/2023 **foi apresentada por mais de 1/3 dos membros da Câmara.**

Foi incluído na leitura expediente da Sessão Ordinária nº 023, realizada no dia 03/04/2023 da 19º Legislatura.

Devendo, após ser disponibilizado eletronicamente no sítio da CMV, em seguida, inclua-se em pauta na fase da Discussão Especial, durante cinco Sessões Ordinárias consecutivas para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do Art. 234 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando que a sessão subsequente foi a Sessão ordinária nº 026, antecipada para o dia 29/03/23, já foi incluída na 1ª discussão especial. Em sequência, também já foi incluída na sessão ordinária nº 023 a 2ª discussão especial e na 3ª discussão especial na sessão ordinária nº 027 antecipada no dia 03/04/23.

Em seguida, a proposta de Emenda à Lei Orgânica **deverá ser encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça Serviço Público e Redação**, tendo o prazo improrrogável de **20 dias úteis para apresentar o parecer de acordo com o artigo 235, R. I.**

Assinado digitalmente por INGRID ZOUAIN VARGAS:12443503704 Data: 03/04/2023 13:25:13

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360036003100310030003300 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Após o **parecer da CJJ, encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões pertinentes para fins de análise e parecer :**
Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Próxima Fase: Cadastro e Despacho

Ingrid Zouain Vargas

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360036003100310030003300 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.